

PORTARIA N° 77 DE 02 DE MARÇO DE 1993

(Publicada no Diário Oficial de 03/03/1993)

Prorroga o prazo previsto para a entrega da GIA.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 4º do Art. 242, do RICMS aprovado pelo Decreto nº 2.460, de 07 de junho de 1989,

RESOLVE

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos para a entrega da GIA - GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS, previstos na Portaria nº 31, de 26 de janeiro de 1993, para o dia 19 de março deste ano.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, em 1º de março de 1992.

RODOLPHO TOURINHO NETO

Secretário da Fazenda